



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 623, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1.974-

-Autoriza o Executivo a firmar convênio com FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. para relocação de um prédio Escolar / deste Município.-

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar um Convênio com FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., para relocação do prédio Escolar construído por ewte Município, na Fazenda Córrego Rico, na propriedade de Orlindo Alves.

Artigo 2º - O prédio relocado deverá ser construído de acôrdo com as necessidades do Ensino e cuja área de reconstrução do Prédio Escolar não será inferior a 120 m² (cento e vinte metros quadrados).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 01 de novembro de 1.974

David Angelo Delfino
Prefeito Municipal

m Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Antonio Horácio da Silveira
Secretário em Comissão